



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 045, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e com poderes que lhes são conferidos, e

CONSIDERANDO os serviços desenvolvidos no Município de Piratininga pela Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme informados através do Ofício nº 121/2019 e anexo a presente;

CONSIDERANDO que os serviços a serem desempenhados dependem, haja vista as distâncias a serem percorridas e a agilidade em suas soluções, de locomoção por meio de veículo automotor, mas que, dependeria da disponibilidade daqueles motoristas contratados;

R = E = S = O = L = V = E :-

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, os Servidores Municipais lotados na Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme abaixo identificados:

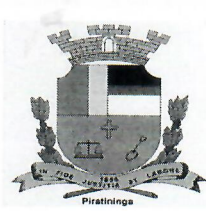
NEUSA APARECIDA MERTINS DE OLIVEIRA				
RG: 15.510.505-SSP/SP	CPF: 082.388.438-47	CNH: 02824676305	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 10/03/2023
FERNANDA APARECIDA JACOB				
RG: 42.070.625-2-SSP/ SP	CPF: 308.800.628-27	CNH: 01810517307	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 26/01/2021
AMANDA EGAS DE CAMARGO				
RG: 30.318.208-SSP/SP	CPF: 281.397.518-47	CNH: 01745213136	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 22/12/2022

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O Servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 045/2019, fls. 02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piratininga, 1º de Agosto de 2019.





CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo